Processo Administrativo nº 217/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria Pres nº 66, de 30 de junho de 2014, torna público e faz comunicar aos que interessar possam que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, assim como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Até às 14h do dia 30 de outubro de 2014.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 14h do dia 30 de outubro de 2014.

LOCAL: Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Edifício Serra Dourada, salas 401 a 409, em Brasília (DF), CEP 70300-902.

CAPÍTULO 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), www.caubr.gov.br, ou solicitado ao Pregoeiro ou equipe de apoio na sede do Conselho, no horário de 8h30 às 12h30 e das 14h00 às 18h00, mediante pagamento pelas cópias reprográficas.

1.2 Se, por qualquer motivo, não houver expediente no CAU/BR no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação.

1.3 Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio oficial do CAU/BR, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente às licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.3.1 Julgamento da licitação;

1.3.2 Recursos porventura interpostos.

1.4 Os esclarecimentos e decisões, quanto à impugnação e recursos, serão divulgados no sítio oficial do CAU/BR, www.caubr.gov.br, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local.

1.5 A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

CAPÍTULO 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **cartuchos e toners** para as impressoras do CAU/BR, conforme definições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I, que é parte integrante e inseparável deste Edital.

CAPÍTULO 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, **com exclusividade**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007.

3.2 Poderão participar do certame licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/BR, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

3.3 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas nesse Edital.

3.4 A licitante deverá comprovar, por meio de contrato ou estatuto social, que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

3.5 Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, declaradas suspensas do direito de licitar e/ou contratar com o CAU/BR ou, ainda, declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

CAPÍTULO 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representantes legais que, credenciados, serão os únicos admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório.

4.2 Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a outra licitante ficará sem representação.

4.3 Para fins de credenciamento o representante legal comparecerá à sessão pública munido de documento de identidade e documentação relativa ao registro comercial, ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrados nos órgãos competentes e, quando couber, documento de eleição dos administradores e decreto de autorização de empresa estrangeira no País, na forma da legislação aplicável.

4.4 No ato do credenciamento deverá apresentar, ainda:

4.4.1 Declaração de credenciamento (Anexo II), outorgando poderes para o representante manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente à licitação durante a sessão pública e demais fases da licitação;

4.4.2 Procuração, pública ou particular, outorgando poderes para atuar neste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente à licitação durante a sessão pública e demais fases;

4.4.3 No ato do credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro a declaração de credenciamento ou a procuração e a declaração de habilitação.

4.5 Os documentos que não possuam data de validade deverão ter sido emitidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública.

4.6 Na hipótese de os documentos de credenciamento encontrarem-se dentro dos envelopes da proposta ou da habilitação, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta.

4.7 Na fase de credenciamento será permitido, ao representante da licitante ou membro da equipe de apoio, tirar cópia de documentos porventura retirados dos envelopes.

4.8 As licitantes poderão apresentar os documentos em cópia simples que, cotejados com os originais, serão declarados autênticos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

4.9 O credenciamento encerrar-se-á com a declaração, pelo Pregoeiro, de não mais haver credenciamento a ser realizado. Encerra, assim, essa fase, não sendo permitido, a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto com o propósito de participar do certame.

4.10 Após o encerramento da fase de credenciamento o Pregoeiro dará início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dos proponentes.

CAPÍTULO 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em invólucros distintos e lacrados, fazendo constar na parte frontal as informações necessárias quanto a correta identificação e individualização dos mesmos.

5.2 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no tempo devido.
5.3 Os envelopes não abertos durante a sessão pública ficarão sob a guarda do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes à sessão pública, até a finalização da licitação.
5.4 O CAU/BR poderá revogar a licitação até a assinatura do contrato sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista ou qualquer outra disposição legal ou constante do Termo de Referência.
5.5 Serão admitidas propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes de natureza meramente formal, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole os princípios da isonomia e da transparência.

CAPÍTULO 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

6.1.1 Ser impressa em papel timbrado com a razão social ou carimbo do CNPJ, endereço, número de telefone, fac símile, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal, banco que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de posterior pagamento, bem como a qualificação do responsável pela assinatura do contrato;
6.1.2 A especificação do objeto de forma clara, minuciosa e completa;
6.1.3 A cotação dos preços com base nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último;
6.1.4 Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação;
6.1.5 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado de 60 (sessenta) dias.

6.2 Serão classificadas e consideradas aptas a participar da fase seguinte a licitante que ofertar o menor preço e aquelas que apresentarem propostas com preços até 10% superiores àquela ou, não as havendo, as 3 (três) propostas mais vantajosas para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes até a declaração de encerramento pelo Pregoeiro.
6.3 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4 O Pregoeiro convidará as licitantes classificadas, de forma individual e sequencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada como de maior preço, seguido dos demais em ordem decrescente e observado o disposto no item 6.2.
6.5 O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

6.5.1 A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 6.5, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

6.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo total e individual, bem como percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção dos critérios na ata da sessão.
6.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dos demais lances e a manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação de preços.
6.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando não houver mais interesse dos participantes em lançar ou extrapolado o limite estabelecido pelo Pregoeiro, nos moldes do item 6.6.
6.9 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente dos valores propostos.
6.10 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante que ofertou melhor preço quanto ao objeto definido neste Edital e preço apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
6.11 Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
6.12 No intuito de obter melhor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentou a proposta de menor preço.
6.13 No caso de não se realizarem lances verbais será verificada, para fins de negociação, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, conforme estimado no Termo de Referência.
6.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

6.14.1 No caso do item 6.13;
6.14.2 Se o menor preço apresentado estiver em desacordo com o estimado no Termo de Referência;
6.14.3 Quando, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro vislumbrar a possibilidade de redução do valor da proposta classificada em primeiro lugar;
6.14.4 Se não for aceita a proposta de menor preço;
6.14.5 A licitante for considerada inabilitada.

6.15 Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se

coaduna com as condições estabelecidas neste Edital e passará às fases seguintes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da licitante que atenda às condições estabelecidas.

6.16 Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado do final da sessão pública, desde que não seja possível fazê-lo na própria sessão, a planilha de formação de preço readequada aos novos valores unitários e totais, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.17 A planilha deverá ser encaminhada ao Pregoeiro no endereço: SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Ed. Serra Dourada, Salas 401 a 409, CEP 70300-902, Brasília (DF).

6.18 Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:

6.18.1 Que contiver objeto diverso ou insuficiente;

6.18.2 Não atender às exigências estatuídas neste Edital ou no Termo de Referência;

6.18.3 Apresentar valores irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos, além de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste Edital.

CAPÍTULO 7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@caubr.gov.br, sob pena de decair do direito, devendo dirigir-se ao Pregoeiro e indicar a modalidade de licitação, o número, as razões, além da qualificação do requerente.

7.2 A apreciação será realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, com o auxílio da área demandante, na forma e prazos previstos em Lei.

7.3 Acolhida a impugnação e, desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento da licitação, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar da licitação.

CAPÍTULO 8. DOS RECURSOS

8.1 Dos atos praticados pelo Pregoeiro caberá recurso, devendo o representante credenciado, obrigatoriamente, manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões.

8.2 O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita, protocolada no CAU/BR no prazo de 3 (três) dias, a contar do registro da intenção.

8.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 3 (três) dias, contados do fim do prazo estabelecido no item 8.2, independente de interposição antecipada do recurso.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo.
8.5 Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento.
8.6 Caso o Pregoeiro julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual proferirá decisão definitiva.
8.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contra-arrazoar o recurso.

CAPÍTULO 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
9.2 A homologação deste Pregão compete ao Gerente Geral do CAU/BR em conjunto com o Gerente Administrativo, Gerente Financeiro ou Gerente Técnico do CAU/BR, conforme a delegação de que trata a Portaria Normativa nº 24, de 13 de junho de 2014.
9.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

CAPÍTULO 10. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A entrega deverá ocorrer no SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Ed. Serra Dourada, salas 401 a 409, Brasília (DF), CEP 70300-902 nos dias úteis das 8:30h às 12:30h e das 14h às 18h.
10.2 O prazo máximo para entrega será de 3 (três) dias úteis, contados da retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
10.3 A contratada deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte e instalação dos produtos.
10.4 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
10.5 O prazo de recebimento provisório dos produtos, pelo CAU/BR, será de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
10.6 A garantia descrita no item 10.4 deverá cobrir a reposição dos produtos em que se constatar qualquer defeito, sem prejuízo da reparação de eventuais danos ocasionados ao CAU/BR, conforme Capítulos 7 e 9 do Termo de Referência.

CAPÍTULO 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência contratual será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014.
11.2 O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

CAPÍTULO 12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

12.1 Termo de Referência (anexo I).
12.2 Modelo de termo de credenciamento (anexo II).
12.3 Modelo de declaração de habilitação (anexo III).
12.4 Modelo de declaração de trabalho do menor (anexo IV).
12.5 Modelo de declaração de idoneidade (anexo V).
12.6 Modelo de planilha de preços (anexo VI)
12.7 Modelo de declaração para ME e EPP ou Cooperativa (anexo VII)
12.8 Minuta de contrato (anexo VIII)

Brasília (DF), de outubro de 2014.

JORGE DANIEL SETTE GUTIERREZ
Gerente Administrativo
CAU/BR

Processo Administrativo nº 217/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio de Pregão Presencial, de cartuchos e toners para atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme especificações e quantidades constantes neste documento.

CAPÍTULO 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação ora pretendida advém da necessidade de adquirir cartuchos e toners para as impressoras dessa autarquia, haja vista a grande demanda por documentos impressos. O quantitativo tratado foi feito com base no método do último período, ou seja, com base no consumo do último mês. Entende-se ser esse o melhor método haja vista não haver nenhum fator sazonal ou outro, previsto, que altere a demanda de impressões de documentos deste Conselho.

CAPÍTULO 3 – DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1 Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações, as especificações dos itens a serem entregues estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo à obrigatoriedade na modalidade Pregão presencial, do tipo Menor Preço, considerando que o CAU/BR não possui sistema para realização do Pregão na modalidade eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002 e suas alterações.

CAPÍTULO 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

MODELOS E QUNATIDADE DE IMPRESSORAS	ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO ANO
3 HPs Officejet Pro x476dw MFP	1	Cartucho officejet 970 xl (PRETO)	9
	2	Cartucho officejet 971 xl (AZUL)	7
	3	Cartucho officejet 971 xl (ROSA)	4
	4	Cartucho officejet 971 xl (AMRELO)	5
3 Lasers Brother MFC-8890DW	5	Toner de alto Rendimento Brother TN-650	7
1 HP 6000 wireless	6	Cartucho HP 920XL Preto 25ml CD975 AL original de fábrica.	1

4.1. Os itens 1, 2, 3, e 4 deverão ser originais e com selo de garantia do fabricante do equipamento onde serão instalados, 100% novos, de primeiro uso, não podendo ser similares, remanufaturados, reciclados ou terem sido reaproveitados. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante do equipamento onde os suprimentos serão instalados. Esses itens deverão ser originais de fábrica, em razão de os equipamentos ainda estarem no período de garantia.

4.2. Os demais itens deverão ser originais e com selo de garantia do fabricante do equipamento onde serão instalados ou similares, 100% novos, de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou terem sido reaproveitados.

CAPÍTULO 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os produtos deverão ser originais de fábrica, acondicionados em embalagens, interna e externa, contendo lacre do fabricante.

5.2. Em se constatando, ainda que posteriormente ao recebimento, que os produtos não são originais de fábrica ou possuem qualquer defeito que impossibilite o uso correto, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se o CAU/BR o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando a contratada por eventuais danos ou prejuízos que o uso dos produtos inadequados, fora das especificações técnicas dos órgãos competentes, ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência causar aos equipamentos do contratante.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a demanda do CAU/BR, com a quantidade por este estipulada e de acordo com os prazos previstos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO 6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer no SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 22 - Edifício Serra Dourada, salas 401 a 409, em Brasília (DF), CEP: 70300-902, nos dias úteis das 8:30h às 12:30h e das 14h às 18h.

6.2. O prazo máximo para entrega será de 3 (três) dias úteis, contados da retirada do Contrato, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3. A contratada deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte dos produtos.

6.4 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

6.4.1 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

6.4.2 Definitivamente, em até 08 (oito) dias úteis, após a verificação dos produtos.

6.5 O material entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta da Contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso,

obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo CAU/BR, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

6.6 O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

6.7 Nos casos de recusa de material, o licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo CAU/BR.

6.8 Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

6.9 Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

CAPÍTULO 7 – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

7.1.1. A garantia descrita no item 7.1 deverá cobrir a imediata reposição dos produtos em que se constatar qualquer defeito, sem prejuízo da reparação de eventuais danos ocasionados ao CAU/BR.

CAPÍTULO 8 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.1.1. Poderão participar desta licitação, **com exclusividade**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 6204/007.

8.1.2. Os interessados deverão atender a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/BR, inclusive cônjuges.

8.1.3. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas no presente Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

8.1.4. A licitante deverá comprovar, por meio de contrato ou estatuto social, que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

8.1.5. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, declaradas suspensas do direito de licitar e/ou contratar ou, ainda, inidôneas, pela Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

8.1.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/1993, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, expedidos por entidades pública ou privada.

8.2.2. O atestado deverá comprovar o fornecimento, a contento, de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em quantidades, prazos e características.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante poderá ser feita por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou iguais a 01 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no item 8.3.1, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3 Alternativamente, a licitante que não atender ao disposto nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme Capítulo 13 deste Termo de Referência.

8.3.4 A licitante deverá apresentar ainda, a Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

8.4.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.
8.4.3. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional do Seguro Social.
8.4.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.
8.4.5. Prova de Regularidade Trabalhista por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. DAS DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da licitação.
8.5.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
8.5.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

8.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.6.1. Documentação relativa ao registro comercial, ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrados nos órgãos competentes, e, quando couber, documento de eleição dos administradores e decreto de autorização de empresa estrangeira para funcionamento no País, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e na quantidade estipulada pelo Contratante a cada solicitação, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do pedido efetuado pelo CAU/BR.
9.2 Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo CAU/BR.
9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados ao CAU/BR), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o CAU/BR nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

9.5 Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

9.7 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

9.8 Indicar preposto informando telefone fixo, celular e e-mail para contato com a Contratada, a fim de resolver qualquer problema que venha a ocorrer na utilização do produto.

9.9 Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência e demais anexos do Edital.

9.10 Responder por todos e quaisquer danos causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CAU/BR e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

9.11 Responder por perdas e danos em que vier a sofrer o CAU/BR ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital ou pela legislação a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

9.12 Notificar os prestadores de serviço que não terão relação de emprego com o CAU/BR e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos.

CAPÍTULO 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados neste Termo de Referência.

10.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, inclusive a substituição dos produtos que apresentarem qualquer impropriedade.

10.3. Conferir a entrega dos produtos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquele que estiver fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que apresentar qualquer defeito que impossibilite o uso adequado.

CAPÍTULO 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do CAU/BR, a saber:

- Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.003 – Material de Informática;
- Centro de Custo: 4.02.05.001 – Atividade – Manutenção da Gerência Administrativa.

11.2. A disponibilidade orçamentária para o atual contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

CAPÍTULO 12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2014.

12.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

12.3 O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto.

CAPÍTULO 13 – VALOR ESTIMADO

13.1 O valor médio estimado para essa contratação é de R$ 9.159,15 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

CAPÍTULO 14 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.

14.2. O documento fiscal referido no item 11.1 deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes.

14.3. Na hipótese de a contratada ser optante do Simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

14.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/BR providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

14.5. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CAU/BR ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da atualização monetária.

14.6. O CAU/BR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação exigida.

14.7. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

14.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/BR.

14.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à contratada.

14.10. O CAU/BR não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

CAPÍTULO 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Termo de Referência e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erro de execução, demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

b) Multa:

I) compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da proposta, pela recusa em assinar contrato ou documento que o substitua, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

II) moratória, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o 2º (segundo) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

III) moratória, no percentual de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 2º (segundo) dia até o 4º (quarto) dia;

IV) moratória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato quando decorridos mais de 4 (quatro) dias de atraso sem manifestação da contratada e/ou sem justificativa aceita pelo CAU/BR, caracterizando total inadimplemento.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e também ser impedida de contratar com a Administração, pelo prazo legal.

15.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/BR, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.4. Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.5. As penalidades previstas neste Capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

15.6. A critério do CAU/BR poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Constituem motivos para rescisão contratual:
15.7.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais que causem prejuízos ao CAU/BR;
15.7.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
15.7.3. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
15.7.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da licitante que prejudique a execução do contrato;
15.7.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente do CAU/BR ou a quem este designar;
15.7.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
15.7.7. Outras disposições constantes no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
15.8. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO 16: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Durante a vigência do contrato, o servidor designado para Fiscal do Contrato deverá manter contínuo contato com o preposto da CONTRATADA, visando, prioritariamente, a solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.
16.2 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverá apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
16.3 Os comprovantes exigidos neste Termo de Referência e no Edital deverão ser acolhidos pelo Gestor do Contrato antes e durante a execução do contrato.
16.4 Efetuar as possíveis GLOSAS realizadas nas faturas, relatando os fundamentos, as razões e as justificativas, sem prejuízo de detalhar a memória do cálculo adotado.
16.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
16.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CAU/BR, representá-la na execução do Contrato.
16.7 Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.
16.8 O CAU/BR poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.
16.9 Monitorar a execução do contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento antes do devido e competente ATESTO DAS FATURAS.
16.10 Atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços.
16.11 Adotar procedimentos formais, devidamente ancorados nos dispositivos deste Termo de Referência e anexos, desde que legítimos e legais, com a finalidade de

proteger ao CAU/BR, sem prejuízo de avaliar as reclamações e sugestões dos usuários diretos dos serviços.

16.12 Assentar todos os eventos contratuais em registro próprio; e, nos casos em que se exigir apuração de responsabilidades, adotar, primeiramente, ações de controle visando cessar os efeitos da ocorrência; após, as providências de ordem processual, tempestivamente.

16.13 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CAU/BR, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Esclarecimentos relativo ao Termo de Referência serão prestados pela Gerência Administrativa, no horário de 8h30 às 12h30 e 14h00 às 18h00, SCS QUADRA 02, BLOCO "C", Entrada 22, Salas 401 a 409 – Ed. Serra Dourada, Brasília (DF), CEP: 70300-902 Telefone: (61) 3081-0007.

Brasília (DF), 15 de outubro de 2014.

JORGE GUTIERREZ
Gerente Administrativo do CAU/BR

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho à Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, conforme o caso, para as providências devidas quanto à elaboração do Edital e demais procedimentos.

Brasília (DF), 15 de outubro de 2014.

ANDREI CANDIOTA
Gerente Geral do CAU/BR

Processo Administrativo nº 217/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), na modalidade Pregão Presencial nº 16/2014, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Declaro, sob as penas da lei, tratar-se a licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (UMA OU OUTRA, CONFORME O CASO) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (CONSTAR ESTE PARÁGRAFO SOMENTE SE A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

Processo Administrativo nº 217/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Presencial nº 16/2014, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

Processo Administrativo nº 217/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 16/2014, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termo do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, <u>DENTRO</u> DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

Processo Administrativo nº 217/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 16/2014, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, <u>DENTRO</u> DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

Processo Administrativo nº 217/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS (PROPOSTA DE PREÇOS)

DESCRIÇÃO	UN	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Cartucho officejet 970XL (PRETO)	UN	9		
Cartucho officejet 971XL (AZUL)	UN	7		
Cartucho officejet 971XL (ROSA)	UN	4		
Cartucho officejet 971XL (AMARELO)	UN	5		
Toner de alto Rendimento Brother TN-650	UN	7		
Cartucho HP 920XL Preto 25ml CD975 AL original de fábrica	UN	1		
PREÇO TOTAL				

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS".

Processo Administrativo nº 217/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa (ME), nos termos da lei.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

Processo Administrativo nº 217/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO CAU/BR N° XX/2014

DAS PARTES:

I - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXXXX, com sede no XXXX, em Cidade, Estado, CEP XXXX, representado neste ato pelo Gerente Geral, NOMEAR, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, em conjunto com o Gerente Administrativo/Financeiro/Técnico NOMEAR, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designado CAU/BR ou CONTRATANTE;

II - CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP XXXX, representada neste ato pelo Cargo, **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 16/2014, Processo nº 217/2014, celebrar o presente contrato para **contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos e toners para as impressoras do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)**, na forma e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do certame, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato é firmado com amparo na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e ainda, no resultado da licitação promovida pelo CAU/BR, por meio do Pregão Presencial nº 16/2014 - Processo CAU/BR n° 217/2014, realizada em xx de xxx de 2014, homologado por Despacho de dd de mm de 2013, do Gerente Geral em conjunto com o Gerente Administrativo/Financeiro/Técnico do CAU/BR, ficando todos os atos fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição, compreendendo-se:

a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2014;
b) Termo de Referência;
c) Proposta de Preços da CONTRATADA;
d) Demais anexos e elementos constantes do Processo Administrativo nº 217/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **cartuchos e toners** para as impressoras do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste Contrato, o valor global de R$ XXXX (por extenso), incluídas as respectivas garantias, conforme disposto no Capítulo 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.2 Os pagamentos dos produtos recebidos ocorrerão de acordo com o Capítulo 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.2.1 Os produtos de que tratam o item 3.2 desta Cláusula deverão ser recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, quando aprovados e atestados pela Fiscalização, serão recebidos definitivamente, conforme Capítulo 6 do Termo de Referência.

3.3 Os pagamentos só serão efetuados, em favor da CONTRATADA, com relação a produtos efetivamente recebidos e após atestados pelo Fiscal do Contrato.

3.4 A entrega deverá ocorrer no SCS, Qd. 2, Bloco C, Entrada 22, Ed. Serra Dourada, salas 401 a 409, Brasília (DF), nos dias úteis das 8:30h às 12:30h e das 14h às 18h.

3.5 O prazo máximo para entrega será de 3 (três) dias úteis, a contar da assinatura da ordem de execução dos serviços/fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor máximo estimado para a aquisição é de R$ XXXXX (por extenso), pelo período de vigência contratual, que se encerrará em 31 de dezembro de 2014, sendo que as despesas correrão à conta da dotação orçamentária do CAU/BR, a saber: Fonte: Orçamento de 2014; Rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos; Centro de Custo 4.02.05.002 – ATIVIDADE – Nova Sede/Concurso e Reforma.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência contratual será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014.

5.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

5.3 O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, conforme Capítulos 6 e 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

6.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao presente instrumento, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, salvo exceções constantes neste Contrato, Edital ou Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

7.1 A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.1 São partes integrantes do contrato, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo n° 217/2014, em cujos autos foi promovido o Pregão Presencial nº 16/2014, especialmente o Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

8.2 As partes contratantes observarão as disposições constantes do Termo de Referência, em especial os capítulos que tratam do **objeto**, das **especificações técnicas**, do **prazo e condições de entrega e instalação**, das **obrigações da contratada e contratante**, da **aceitação e do pagamento**, do **acompanhamento e fiscalização** e das **penalidades**, que são parte integrante deste Contrato como se transcritos estivessem, para todos os fins de direito.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente ajuste poderá ser alterado, mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsão legal do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Brasília (DF), dd de mm de 20XX.

CONTRATANTE:
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

NOMEAR
Gerente Geral CAU/BR

NOMEAR
Gerente Administrativo/Financeiro/Técnico CAU/BR

CONTRATADA:
NOMEAR
Cargo

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF: